



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 727, de 28 de setembro de 2017, que autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município.

LEI

Art. 1º Ficam alterados os §§2º e 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 727, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º ...~~

...

~~§2º Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Itapoá repassará à entidade através de subvenção social, o valor global de até R\$2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R\$ 245.440,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos consignados no plano de trabalho apresentado pela entidade conveniada.~~

...

~~§4º A vigência do convenio será de 12 meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações serão corrigidos pelo INPC.~~

...

Art. 1º ...

...

§2º “Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Itapoá repassará à entidade através de subvenção social, o valor global de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas, nos termos consignados no plano de trabalho apresentado pela entidade conveniada”. (NR)

...

§4º “A vigência do convenio será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e/ou renovado, através de Termo Aditivo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, cujos valores nas renovações poderão ser corrigidos pelo INPC”. (NR)



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N° XX/2019 - SMS

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC) E ...

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, com sede na Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89249-000, neste ato representado pelo Prefeito **Marlon Roberto Neuber**, juntamente com a Secretária de Saúde, a senhora **Sandra Regina Medeiros da Silva**, Ordenadora do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.485.410/0001-96 e a **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXX**, na Rua **XXXXX**, nº **XXX** CEP **XXXXX-XXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu presidente, senhor **XXXXX**, resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Artigo 199 da Constituição Federal, com a Lei Nº 8.080 e a Instrução Normativa Nº 05/2013, firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Este Convênio objetiva o repasse de subvenção social a **XXXXXXXXXX** visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Repassar, através do Fundo Municipal de Saúde, à **XXXXXXXXXXXX** o montante de R\$ **XXXXX,XXXX** (**XXXXXXXX** reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$**XXXXX,XX** (**XXXXX** reais) cada, compreendendo liberações a partir do mês de **XXX** de 2019 até o dia 10 de cada mês na conta corrente nº **XXXX** do Banco **XXXXX**, agência **XXXX**.

2.2. Receber e fiscalizar a prestação de contas apresentada pela **XXXXXX**, ficando a liberação, a partir da segunda parcela, condicionada à aprovação da prestação de contas do mês anterior através do formulário TC 28, que deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

3. DESTINAÇÃO DO REPASSE

3.1. Conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. Cumprir as metas do Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

4.2. Cumprir o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Interna nº 005/2013, de 10 de dezembro, aprovada pelo decreto Municipal nº 2076, de 06 de janeiro de 2014.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Cumprir o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Interna nº 005/2013, de 10 de dezembro, aprovada pelo decreto Municipal nº 2076, de 06 de janeiro de 2014.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Saúde	376	14	001	010	0301	013	2200	1020100	3335
Saúde	416	14	001	010	0301	013	2200	3020100	3335

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renunciado por qualquer das partes mediante comunicado formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado por aditamento, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itapoá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelas partes juntamente com Conselho Municipal de Saúde.

E assim por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, junto com as testemunhas.

Itapoá, XX de XXXXXX de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

XXXXXXXXXX

Presidente da(o) XXXXXXXX

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE CONVÊNIO VISANDO FIRMAR PARCERIA EM PROL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei pretende alterar o valor máximo para celebração do convênio para a prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade do Pronto Atendimento 24 horas; isto porque o valor aprovado pela Lei Municipal Nº 727, de 2017 é de R\$ 2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) e atualmente o contrato anual é de R\$ 2.845.226,32 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), este que terminará em 31/10/2019.

A Lei Nº 727 foi criada em 2017, porém mesmo prevendo o reajuste anual do valor do convênio pelo INPC, a correção do índice só será computada no dia 10/10/2019, e por sua vez a LOA 2020 (enviada para apreciação desta Casa de Leis em 13/09 por meio do PLO Nº 100/2019), estipulou o valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para subvenção social.

Julgando que computamos mais de 36 mil atendimentos médicos e quase 4 mil exames laboratoriais no PA 24 horas, entre 01/11/2018 até agosto deste ano, é imperativo promover a atualização do valor calculado na Lei Nº 727/2017 segundo a previsão da LOA 2020, especialmente porque esta ação é estritamente necessária para que possamos dar continuidade à prestação dos serviços médicos e exames laboratoriais para a população.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estes os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 17 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>